



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na R. Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **16 (dezesseis) de setembro de 2024**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **semma@ipameri.go.gov.br**, com o assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1440/2024.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2024.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Secretária Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bomba	Bomba d'água submersa tipo ANAUGER ou similar, vazão igual ou superior a 1800 L/h, potencia de 380w ou superior, saída com diâmetro de 3/4" ou 1"	UND	01

2. JUSTIFICATIVA

Objetiva auxiliar os servidores da SEMMA na manutenção e cuidado do parque Ecológico Rodolfo Rodrigues – Vila Estrela.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a. Entregar o objeto de acordo com a discriminação constante deste Termo não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação.
- b. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- e. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.
- f. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Município.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.
- b. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.

Ipameri/GO, 03 de setembro de 2024.

Viviane Melo Carneiro da Costa
*Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos*